ETEC TRAJANO CAMARGO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ÁREA ESPECÍFICA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MAIOR OFERTA DA TAXA DE PERMISSÃO

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da ETEC Trajano Camargo, inscrita no CNPJ sob nº 49.400.468/0001-62, com sede à Rua Tenente Belizário, nº 439, Centro, Limeira/SP, CEP 13480-120, instituição vinculada ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, torna pública a abertura de processo de licitação para permissão de uso remunerada de área específica destinada à exploração de serviços de cantina escolar, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Unidade	ETEC Trajano Camargo – Limeira/SP
APM	Associação de Pais e Mestres da ETEC Trajano Camargo
CNPJ	49.400.468/0001-62
Endereço	Rua Tenente Belizário, nº 439, Centro, Limeira/SP – CEP 13480-120
Telefone	(19) 3445-9606
Inscrição Municipal	34986
Representante legal da APM	MATHEUS RODRIGUES BOSQUIERO – Diretor Executivo – CPF 260.806.048-09
E-mail para envio	apmtrajanocamargo@gmail.com

1. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO AO EDITAL

1.1. A íntegra deste Edital e de seus anexos será disponibilizada no meio oficial de divulgação da unidade, a partir da data definida pela APM.

1.2. Eventuais esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico oficial indicado neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação a permissão de uso remunerada de recinto e instalações da ETEC Trajano Camargo para exploração de serviços de cantina escolar, em conformidade com as normas aplicáveis ao funcionamento das cantinas escolares e com as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A utilização do espaço será exclusiva para a finalidade prevista neste Edital, vedada sua utilização para atividade diversa sem autorização formal da APM e da unidade escolar.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do PERMITENTE, observado o limite legal aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

4. DA TAXA DE PERMISSÃO

4.1. A APM da ETEC Trajano Camargo estabelece o valor mínimo de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) de Taxa de Permissão mensal.

4.2. A taxa ofertada deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, observando o valor mínimo estabelecido.

4.3. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, conforme condições previstas no contrato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá compreender, no mínimo, os documentos exigidos no edital, incluindo documentação de identificação, regularidade e qualificação técnica, quando aplicável.

5.2. Deverá ser apresentada Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo V.

5.3. Qualificação técnica: atestados de capacidade técnica ou comprovante de experiência em serviços similares, com descrição das atividades realizadas e do período de execução, quando exigidos.

5.4. Documentos dos sócios e administradores: RG e CPF do sócio/representante legal ou instrumento de mandato com poderes de representação, acompanhado dos documentos de identidade correspondentes.

6. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DO EDITAL E DE ENTREGA DA PROPOSTA

6.1. A retirada de cópia física deste Edital será durante o período de 03/11/2026 à 19/11/2026, em horário comercial na Diretoria de Serviços Administrativos (DS) da Etec Trajano Camargo.

6.2. O prazo para envio da proposta comercial e os documentos de habilitação será de 03/11/2026 à 19/11/2026, de acordo com o item 7 deste Edital.

7. DO ENVIO, APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato PDF, em único e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado neste Edital, observando o prazo estabelecido.

7.2. No arquivo PDF, deverá constar inicialmente a proposta comercial e, na sequência, os documentos de habilitação na ordem estabelecida neste Edital.

7.3. Não serão considerados documentos enviados por meios diversos ou recebidos fora do prazo.

7.4. A documentação deverá ser apresentada em formato digital, sendo os documentos físicos digitalizados a partir dos respectivos originais, cabendo ao licitante garantir a correspondência integral entre o original e o arquivo eletrônico.

7.5. A Administração/APM poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.6. Serão admitidas assinaturas digitais qualificadas, assinaturas eletrônicas realizadas pela plataforma gov.br e demais modalidades admitidas pela legislação aplicável.

7.7. Documentos assinados manualmente deverão observar os requisitos formais previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com páginas numeradas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

8. DOS ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.A proposta deverá conter:
a) Nome ou razão social, endereço e CNPJ/CPF do licitante;
b) número deste Edital;
c) descrição do objeto;
d) valor mensal da Taxa de Permissão ofertada, em algarismos e por extenso;
e) discriminação do cardápio e dos gêneros alimentícios a serem comercializados, com respectivos preços e quantidades;
f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

9. DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento considerará o atendimento às especificações deste Edital e a classificação pela maior Taxa de Permissão ofertada, observadas as demais condições estabelecidas.

9.2. Em caso de empate, será oportunizada nova proposta aos licitantes empatados, nos termos e prazo definidos pela Comissão.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis, quando aplicável.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado do certame será comunicado aos licitantes pelo meio indicado neste Edital.

10.2. Será assegurado o direito de recurso nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

10.3. Decididos os recursos, a Comissão poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e submetê-lo à homologação da Diretoria Executiva da APM.

11. DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA SUA FORMALIZAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual com o licitante classificado em primeiro lugar.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será definido no instrumento convocatório, contado da homologação do certame.

11.3. Não sendo formalizada a contratação com o primeiro colocado, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

12. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a adjudicação e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar a garantia prevista no Edital e no contrato, quando exigida.

12.2. A modalidade e as condições da garantia serão aquelas definidas no instrumento convocatório e no contrato, observada a legislação aplicável.

13. DAS PENALIDADES POR INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA

13.1. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as condições contratuais:
a) advertência;
b) multa;
c) rescisão ou revogação da permissão, nos casos previstos;
d) demais medidas cabíveis conforme legislação e contrato.

13.2. A permissão poderá ser revogada por interesse público devidamente justificado, bem como em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inadimplência da taxa, infração às normas sanitárias ou perda das condições que ensejaram a outorga.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O julgamento será realizado por Comissão Permanente designada pela Diretoria Executiva da APM da ETEC Trajano Camargo.

14.2. A APM fornecerá o espaço destinado ao funcionamento da cantina, cabendo à permissionária fornecer os equipamentos, utensílios, uniformes e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento dos serviços, conforme estabelecido no contrato.

14.3. É vedado o uso de equipamentos de alto consumo de energia elétrica sem autorização prévia da APM.

14.4. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5. A apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ETEC TRAJANO CAMARGO

14.6. Integram este Edital:
Anexo I – Especificação do Objeto;
Anexo II – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo III – Declaração de Ciência das Normas de Funcionamento das Cantinas;
Anexo IV – Modelo de Proposta e Oferta;
Anexo V – Declaração de Vistoria;

Limeira, 29 de outubro de 2026.

MATHEUS RODRIGUES BOSQUIERO
Diretor Presidente – Diretoria Executiva da APM
CPF: 260.806.048-09
ETEC Trajano Camargo

ETEC TRAJANO CAMARGO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

Permissão remunerada para utilização do recinto e das instalações destinadas à exploração de serviços de Cantina Escolar nas dependências da ETEC Trajano Camargo, em conformidade com as normas aplicáveis e com este Edital.

2. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1. O funcionamento da Cantina observará os horários definidos pela unidade escolar e registrados no contrato.

2.2. A Cantina não funcionará aos domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional, mediante necessidade da unidade e comunicação prévia à permissionária.

3. DA COMUNIDADE ESCOLAR

3.1. A quantidade de alunos, professores e servidores poderá variar durante a vigência do contrato, não constituindo garantia de demanda mínima de consumo.

4. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

4.1. A permissionária deverá priorizar alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, observando as normas sanitárias e as orientações aplicáveis às cantinas escolares.

4.2. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, tabaco, medicamentos, produtos químico-farmacêuticos e demais itens cuja comercialização seja proibida pela legislação ou pelas normas da unidade.

4.3. Deverão ser priorizados frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados assados; produtos à base de fibras; sucos naturais ou de polpa; bebidas lácteas e outros produtos compatíveis com as normas de alimentação escolar.

5. DA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

5.1. As preparações deverão observar boas práticas de fabricação, higiene, armazenamento, conservação e manipulação.

5.2. Os alimentos deverão ser mantidos em condições adequadas de temperatura e conservação, respeitando-se os prazos de validade e as normas da Vigilância Sanitária.

5.3. A permissionária deverá manter profissional legalmente habilitado quando exigido pela legislação.

ETEC TRAJANO CAMARGO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do proponente)

DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade/estado), CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os recursos necessários e adequados ao perfeito cumprimento do objeto licitado, podendo apresentá-los quando exigidos, e que se encontra em situação regular perante a legislação trabalhista, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou em atividades perigosas ou insalubres, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Limeira, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome:
CPF:
RG:

ETEC TRAJANO CAMARGO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA CANTINA

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do proponente)

DECLARAÇÃO

(Nome completo), representante legal da empresa _____ , com sede à Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade/estado), CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para permissão de uso das instalações destinadas à exploração de serviços de Cantina Escolar nas dependências da ETEC Trajano Camargo, DECLARA estar ciente das normas para funcionamento da Cantina Escolar, do acompanhamento dos serviços pela Comissão Permanente designada e da administração pela Associação de Pais e Mestres.

Declara, ainda, estar ciente de que deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança, higiene, alimentação e demais disposições aplicáveis, comprometendo-se a explorar pessoalmente o funcionamento da Cantina Escolar, na forma prevista no contrato.

Limeira, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome:
CPF:
RG:

ETEC TRAJANO CAMARGO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E OFERTA

LICITAÇÃO Nº 001/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MAIOR OFERTA DA TAXA DE PERMISSÃO

À APM DA ETEC TRAJANO CAMARGO

_____ CNPJ/CPF nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade/estado), CEP _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, RG nº _____ SSP/SP, CPF nº _____, propõe à APM da ETEC Trajano Camargo os valores abaixo referentes à PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR, conforme especificado no Edital e Anexo I.

Valor mensal da proposta: R$ _____ (_____).

Valor proporcional, quando aplicável: R$ _____ (_____).

Valor anual da proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

CARDÁPIO E TABELA DE PREÇOS

Produto | Descrição/quantidade | Preço

Declaramos, ainda:
a) que todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução das atividades correrão por conta e risco do licitante vencedor;
b) que concordamos integralmente com as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

Limeira, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa/pessoa física
Nome:
CPF:
RG:

ETEC TRAJANO CAMARGO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E OFERTA

LICITAÇÃO Nº 001/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MAIOR OFERTA DA TAXA DE PERMISSÃO

À APM DA ETEC TRAJANO CAMARGO

_____ CNPJ/CPF nº _____, com endereço à Rua _____, nº ____, (bairro), (cidade/estado), CEP _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, RG nº _____ SSP/SP, CPF nº _____, propõe à APM da ETEC Trajano Camargo os valores abaixo referentes à PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR, conforme especificado no Edital e Anexo I.

Valor mensal da proposta: R$ _____ (_____).

Valor proporcional, quando aplicável: R$ _____ (_____).

Valor anual da proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

CARDÁPIO E TABELA DE PREÇOS

Produto | Descrição/quantidade | Preço

Declaramos, ainda:
a) que todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução das atividades correrão por conta e risco do licitante vencedor;
b) que concordamos integralmente com as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

Limeira, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa/pessoa física
Nome:
CPF:
RG

ETEC TRAJANO CAMARGO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

LICITAÇÃO Nº 001/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MAIOR OFERTA DA TAXA DE PERMISSÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, licitante da Concorrência nº 001/2026, promovida pela APM da ETEC Trajano Camargo, DECLARA, por meio de seu representante Sr(a). _____, RG nº _____ SSP/SP, CPF nº _____, que realizou vistoria nas instalações da ETEC Trajano Camargo destinadas ao funcionamento da Cantina Escolar, tendo ciência das condições do local, das adequações eventualmente necessárias e das características do espaço objeto deste certame.

Limeira, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Vistoriante

Assinatura: Representante da APM
Nome: MATHEUS RODRIGUES BOSQUIERO
Cargo: Diretor Executivo